# COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 122, DE 2015

# COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 122, DE 2015

Acrescenta §§ 6° e 7° ao art. 167 da Constituição Federal, para proibir a imposição e a transferência, por lei, de qualquer encargo financeiro decorrente da prestação de serviço público para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, bem como para proibir a criação ou o aumento de despesa que não conste da lei orçamentária anual ou do projeto de lei orçamentária anual enviado pelo chefe do Poder Executivo, nos termos que especifica.

**AUTOR: SENADO FEDERAL** 

**RELATOR:** Deputado SILVIO COSTA FILHO

A PEC nº 122/2015, insere §§ 6º e 7º no art. 167 da Constituição Federal. Posteriormente à apresentação de nosso Parecer, verificamos que a Emenda Constitucional nº 109, de 2021, acresceu novo § 6º ao mesmo art. 167, tratando de tema distinto ao tratado em nossa Comissão.

Face ao exposto, nosso voto é pela aprovação da PEC nº 122, de 2015, e pela rejeição da PEC nº 188, de 2016, nos termos do parecer anterior, com a emenda de redação nº 1 (em anexo) para tão-somente renumerar os §§ 6º e 7º da PEC nº 122, de 2015, respectivamente, para §§ 7º e 8º.

Sala da Comissão, em 22 de fevereiro de 2022.



#### Relator

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 122, DE 2015

Acrescenta §§ 6° e 7° ao art. 167 da Constituição Federal, para proibir a imposição e a transferência, por lei, de qualquer encargo financeiro decorrente da prestação de serviço público para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, bem como para proibir a criação ou o aumento de despesa que não conste da lei orçamentária anual ou do projeto de lei orçamentária anual enviado pelo chefe do Poder Executivo, nos termos que especifica.

**AUTOR: SENADO FEDERAL** 

**RELATOR:** Deputado SILVIO COSTA FILHO

### EMENDA DE REDAÇÃO Nº 1

Renumerem-se para §§ 7º e 8º, respectivamente, os §§ 6º e 7º acrescidos ao art. 167 da Constituição Federal pelo art. 1º da PEC nº 122, de 2015.

Sala da Comissão, em 22 de fevereiro de 2022.

Dep. SILVIO COSTA FILHO Relator

